



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AV: Bernardo Ferreira da Silva – Nº 300
CNPJ: 31.018.424/0001-07 CEP: 19.450-035 – Caiuá/SP
Fone/Fax: (18) 3278-1330-3278-9990
Email: educacao@caiuu.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 002/2026

“Dispõe sobre a **organização e a implementação das ações de acompanhamento pedagógico e intervenções educativas** para as **turmas do Infantil II da Rede Municipal de Ensino de Caiuá**, com base na **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, a partir das **avaliações diagnósticas de entrada do ano letivo de 2026**. ”

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Caiuá, **SANDRA CRISTINA PINTO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento sistemático do desenvolvimento integral das crianças na Educação Infantil;

CONSIDERANDO os resultados das avaliações diagnósticas de entrada, realizadas no início do ano letivo de 2026, que indicam a necessidade de ações pedagógicas planejadas e intencionais para o fortalecimento das aprendizagens;

RESOLVE:

Art. 1º

Instituir ações de acompanhamento pedagógico e intervenções educativas destinadas às crianças matriculadas no **Infantil II** da Rede Municipal de Ensino de Caiuá, a partir das avaliações diagnósticas de entrada realizadas no início do ano letivo de 2026.

Art. 2º

As ações previstas nesta Resolução têm como **objetivos**:

- I – Acompanhar o desenvolvimento integral das crianças nos aspectos físico, emocional, social e cognitivo;
- II – Fortalecer o desenvolvimento da linguagem oral e a ampliação do



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AV: Bernardo Ferreira da Silva – Nº 300
CNPJ: 31.018.424/0001-07 CEP: 19.450-035 – Caiuá/SP
Fone/Fax: (18) 3278-1330-3278-9990
Email: educacao@caiuva.sp.gov.br



vocabulário;

III – Estimular a coordenação motora ampla e fina;

IV – Desenvolver noções matemáticas iniciais, como contagem, classificação, comparação e reconhecimento de formas;

V – Incentivar a autonomia, a interação social e o respeito às regras de convivência;

VI – Garantir experiências significativas que favoreçam a preparação para o processo de alfabetização, respeitando as especificidades da Educação Infantil.

Art. 3º

O **desenvolvimento das ações pedagógicas** deverá estar fundamentado nos **Campos de Experiência** da BNCC para a Educação Infantil, compreendendo:

I – O eu, o outro e o nós;

II – Corpo, gestos e movimentos;

III – Traços, sons, cores e formas;

IV – Escuta, fala, pensamento e imaginação;

V – Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 4º

As **formas de execução** das ações de acompanhamento pedagógico e intervenções educativas compreenderão:

I – Observação sistemática e contínua do desenvolvimento das crianças;

II – Planejamento de atividades lúdicas, intencionais e diversificadas;

III – Propostas individuais ou em pequenos grupos, conforme as necessidades identificadas;

IV – Uso de brincadeiras, jogos, músicas, histórias, atividades artísticas e experiências corporais;

V – Adequação das práticas pedagógicas ao ritmo e às especificidades de cada criança.

Art. 5º

As avaliações diagnósticas de entrada terão caráter **observacional e formativo**, não possuindo finalidade classificatória ou de retenção, devendo subsidiar o planejamento das ações pedagógicas ao longo do ano letivo.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AV: Bernardo Ferreira da Silva – Nº 300
CNPJ: 31.018.424/0001-07 CEP: 19.450-035 – Caiuá/SP
Fone/Fax: (18) 3278-1330-3278-9990
Email: educacao@caiuva.sp.gov.br



Art. 6º

Compete às equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares:

- I – Acompanhar e orientar a execução das ações previstas nesta Resolução;
- II – Garantir o registro do desenvolvimento das crianças;
- III – Promover momentos de reflexão e planejamento coletivo entre os professores;
- IV – Assegurar que as práticas pedagógicas estejam alinhadas à BNCC.

Art. 7º

Os professores do Infantil II deverão planejar e executar as atividades pedagógicas com base nos resultados da avaliação diagnóstica de entrada, respeitando o desenvolvimento integral da criança e as diretrizes da Educação Infantil.

Art. 8º

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhará a implementação desta Resolução, oferecendo suporte pedagógico às unidades escolares.

Art. 9º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiuá/SP, **06 de fevereiro de 2026.**

SANDRA CRISTINA PINTO

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Município de Caiuá/SP